



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.754/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 541.800,00 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0402.2.009-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....5.000,00

Programa de Eletrificação Rural

04.606.0408.1.106-449051-10- Obras e

Instalações.....55.000,00

Transferência à AMAPI

28.845.0000.0.015-335041-10-

Contribuições.....5.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020503 – DIRETORIA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas

26.451.2601.2.019-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....39.200,00

26.451.2601.2.019-339030-10- Material de

Consumo.....18.000,00

020505 – DIRETORIA DE TRANSPORTES

Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes

04.122.0409.2.110-339014-10-

Diárias.....6.000,00

020507 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTOS

Tratamento e Monitoramento da Água

17.512.1701.2.097-339030-10-Material de

Consumo.....35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção das Atividades do Departamento de Água Potável

17.512.1701.2.118-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....3.000,00

17.512.1701.2.118-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....50.000,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda

04.123.0405.2.030-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....6.000,00

Contribuições para o PASEP

04.331.0405.2.033-339047-10- Obrigações Tributárias e

Contributivas.....28.000,00

Amortização de Parcelamentos e Encargos Sobre a Dívida

28.841.0000.0.004-469071-10- Principal da Dívida Contratual Resgatada.....91.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquisição de Imóveis para Saúde

10.122.1001.1.112-459061-10- Aquisição de

Imóveis.....100.000,00

Reformas de Unidades de Saúde

10.122.1003.2.053-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....35.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

12.361.1211.2.067-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....24.500,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

021001 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Apoio e Promoção das Atividades Culturais e Artísticas

13.392.1301.2.077-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....10.000,00

13.392.1301.2.077-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....19.600,00

Apoio e Promoção das Atividades Turísticas

23.695.2302.2.086-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....1.000,00

23.695.2302.2.086-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....10.500,00

TOTAL

GERAL.....541.800,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de agosto de 2003.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal